



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 004/2025

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá
outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 11.036,44 (onze mil e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), na seguinte rubrica e especificação:

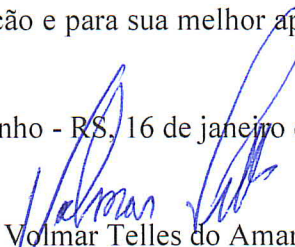
06 - Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
06.01 - Gab. do Secretário Dep. da Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
06.01.20.608.0022.1083.0706 - Equipam. Mat. Perman. Patrulha Agrícola
4420.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R\$
11.036,44
Total R\$ 11.036,44
FR – 706 – Transferência Especial da União
CO – 0000 - não se aplica

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirão de recursos do superávit de Fonte de Recurso 706 –Transferência Especial da União, CO – 0000 - não se aplica, no valor de R\$ 11.036,44 (onze mil, trinta e seis reais, e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2022/2025 e na LDO-2025 do Município e na Lei do Orçamento de 2025.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 16 de janeiro de 2025


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

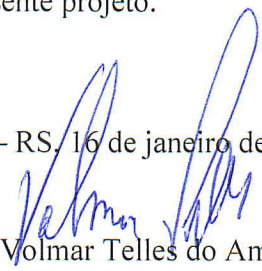
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 005/2025, busca autorização para proceder na Abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 11.036,44 (onze mil e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

A aprovação do presente projeto de Lei Municipal se faz necessária para proceder na devolução de saldos financeiros provenientes do recurso da aquisição de equipamentos para a Patrulha Agrícola Municipal por intermédio de recursos de emenda parlamentar – MAPA proposta 006090/2019.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 16 de janeiro de 2025



Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal